

Regulamento
dos
Espaços Desportivos
da
União de Freguesias
de Retorta e Tougues





REGULAMENTO DOS ESPAÇOS DESPORTIVOS DA UNIÃO DE FREGUESIAS DE RETORTA E TOUGUES

Introdução

O acesso à prática desportiva é um dos direitos fundamentais dos cidadãos nas sociedades atuais, o que exige que as diferentes entidades com capacidade de intervenção no âmbito do desenvolvimento desportivo utilizem as suas potencialidades de forma conjugada e articulada, procurando proporcionar as melhores condições de acesso à prática desportiva e, consequentemente, às instalações criadas para esse efeito.

Considerando que:

- a) À Junta de Freguesia, compete estabelecer as normas de utilização dos espaços desportivos de âmbito municipal;
- b) Os referidos espaços desportivos devem servir primordialmente as associações e os habitantes da União de Freguesias de Retorta e Tougues;
- c) A Junta de Freguesia reconhece os clubes e as associações desportivas da U.F. Retorta e Tougues como a base fundamental para o correto desenvolvimento desportivo e social;
- d) O alargamento da oferta de modalidades desportivas é um passo fundamental para a captação de novos praticantes e para uma educação desportiva de qualidade;
- e) No âmbito da prática desportiva associativa, pretendendo criar públicos a médio e a longo prazos e considerando os menores recursos e autonomia dos praticantes, devem ser privilegiados os escalões de formação;
- f) A prática desportiva informal não enquadrada no movimento associativo, correspondendo a um fenómeno social em crescimento, deve ser encorajada, nomeadamente através da possibilidade de acesso a instalações desportivas de qualidade por parte de grupos de cidadãos sem qualquer suporte institucional.

Assim, atendendo à imperiosa necessidade de estabelecer normas para a utilização dos espaços desportivos, a Junta de Freguesia de Retorta e Tougues, estabelece o seguinte conjunto de normas, procurando definir os critérios, as condições, os procedimentos e as taxas a que deve obedecer qualquer utilização.

Artigo 1º

Disposições gerais

O presente documento estabelece as normas gerais e as condições de cedência e utilização dos espaços desportivos de Retorta e Tougues.



União das Freguesias de Retorta e Tougues – Vila do Conde

Artigo 2º

Gestão e administração

A gestão e a administração dos espaços são da responsabilidade da Junta de Freguesia.

Artigo 3º

Preferência na utilização

1 - Os seguintes critérios servirão para o estabelecimento de prioridades no acesso à utilização dos espaços desportivos no caso de existirem pretensões de utilização simultânea:

- 1.º Atividades desportivas organizadas diretamente pela Junta de Freguesia;
- 2.º Atividades desportivas regulares que compreendam a duração de uma época desportiva e ou um ano letivo;
- 3.º Atividades desportivas orientadas por técnicos com grau de formação reconhecido (licenciatura em Educação Física ou equivalente ou curso de treinador ou de monitor reconhecido pela respetiva federação ou associação);
- 4.º Atividades desportivas organizadas por associações e clubes sediados na Freguesia e no concelho de Vila do Conde que não possuam instalações equivalentes.
- 5.º Atividades desportivas organizadas por associações e clubes sediados no concelho de Vila do Conde;
- 6.º Modalidades desportivas que não tenham qualquer oferta alternativa no concelho;
- 7.º Atividades desportivas promovidas no âmbito dos escalões de formação;
- 8.º Número de praticantes previsto;
- 9.º Atividades desportivas promovidas por grupos informais de cidadãos;
- 10.º Atividades desportivas promovidas por entidades exteriores ao concelho.

2 - Na distribuição da ocupação, segundo os critérios referidos no n.º 1 deste artigo, procurar-se-á o equilíbrio entre desporto formal e informal, modalidades desportivas e associações.

Artigo 4º

Condições de cedência dos espaços

1 - Os espaços desportivos podem ser alugados/cedidos:

Av. Manuel Dias, 668 4480-369 RETORTA – VILA DO CONDE- TELEF: 252 633970

Rua Cortinhas da Fonte, 227 - 4480-480 TOUGUES- VILA DO CONDE- TELEF: 252662371

E-mail- freguesia.retorta.tougues@sapo.pt



União das Freguesias de Retorta e Tougues – Vila do Conde

a) Com carácter regular, durante um(a) ano letivo/época.

b) Com carácter pontual.

2 - Os pedidos de cedência dos espaços ou alugados devem ser dirigidos, por escrito, ou e-mail freguesia.retorta.tougues@sapo.pt, nos seguintes prazos:

a) Com carácter regular, durante o mês de junho da época imediatamente anterior, salvo situações devidamente justificadas;

b) Com carácter pontual, até setenta e duas horas antes do início da utilização;

c) Em ambos os casos, a entidade utilizadora deve referir a modalidade a praticar, o escalão dos praticantes, o orientador da atividade e a respetiva formação, o período e o horário de utilização pretendido, o número previsto de praticantes, o nome e o contacto telefónico da pessoa responsável pelo(a) grupo/equipa;

d) O pedido de utilização dos espaços pressupõe a aceitação e o cumprimento integral deste regulamento.

3 - Se no caso previsto na alínea a) do n.º 2 o utente pretender deixar de utilizar o espaço desportivo antes da data estabelecida, salvo situações devidamente justificadas, será exigido o pagamento de 50% do valor devido em caso de utilização até ao final do período pretendido.

Artigo 5º

Intransmissibilidade das autorizações

Os espaços desportivos só podem ser utilizados pelas entidades para tal autorizadas e com o cumprimento dos pressupostos apresentados aquando do pedido de utilização. Qualquer alteração da utilização (modalidade, escalão, orientador da atividade, etc.) ou da entidade utilizadora terá de ser necessariamente autorizada pela Junta de Freguesia, através do executivo.

Artigo 6º

Prazos de pagamento

1 - As entidades com utilização regular devem efetuar os pagamentos das taxas de utilização mensalmente até ao dia 8 do mês seguinte àquele a que se refere o pagamento.

2 - O atraso no cumprimento do prazo referido no número anterior, para além do cancelamento da utilização, implica o pagamento de mais 10% sobre o valor em dívida por cada mês de atraso.

3 - As reservas para utilização pontual implicam o imediato pagamento das taxas correspondentes, ainda que não se concretize a utilização, excetuando os casos em que a culpa não seja imputável aos utilizadores.

Artigo 7º

Policiamento e autorizações

As entidades utilizadoras são responsáveis pelo policiamento dos recintos desportivos durante a

Av. Manuel Dias, 668 4480-369 RETORTA – VILA DO CONDE- TELEF: 252 633970

Rua Cortinhas da Fonte, 227 - 4480-480 TOUGUES- VILA DO CONDE- TELEF: 252662371

E-mail- freguesia.retorta.tougues@sapo.pt



União das Freguesias de Retorta e Tougues – Vila do Conde

realização de eventos que o determinem, assim como pela obtenção de licenças ou das autorizações necessárias à realização das iniciativas de que são promotoras.

Artigo 8º

Autorização de utilização dos espaços desportivos

A autorização de utilização do espaço desportivo é dada por escrito e, só após a sua obtenção, a entidade que a solicita poderá iniciar o processo de utilização.

Artigo 9º

Requisição dos espaços desportivos

1 - A Junta de Freguesia, reserva-se o direito de utilizar os espaços desportivos sempre que necessário ainda que, com prejuízo para os utentes que o tenham requisitado, mediante comunicação prévia, com uma antecedência mínima de quarenta e oito horas.

2 - No caso acima previsto, o utente poderá beneficiar de novo tempo de utilização ou da restituição da verba paga, consoante seja a sua opção.

Artigo 10º

Cancelamento da autorização de utilização dos espaços desportivos

A autorização de utilização do espaço desportivo será cancelada quando se verificarem as seguintes situações:

- a) Falta de pagamento das taxas de utilização no prazo previsto;
- b) Danos produzidos no recinto ou em quaisquer equipamentos ou materiais nele integrado no decurso da sua utilização;
- c) Utilização para fins diferentes daqueles para que foi pedida a autorização;
- d) Utilização por entidades ou utentes estranhos aos que foram autorizados;
- e) Outras situações julgadas relevantes.

Av. Manuel Dias, 668 4480-369 RETORTA – VILA DO CONDE- TELEF: 252 633970

Rua Cortinhas da Fonte, 227 - 4480-480 TOUGUES- VILA DO CONDE- TELEF: 252662371

E-mail- freguesia.retorta.tougues@sapo.pt



União das Freguesias de Retorta e Tougues – Vila do Conde

Artigo 11º

Utilização simultânea dos espaços desportivos

Desde que as características e as condições de utilização o permitam e daí não resulte prejuízo para qualquer dos utentes e seja do acordo das entidades utilizadoras, pode ser autorizada a utilização simultânea por vários utentes.

Artigo 12º

Utilização de materiais e equipamentos

Não é permitida a utilização de materiais e equipamentos com fins distintos daqueles a que estão destinados.

Artigo 13º

Os utentes

Não é permitida a entrada ou permanência de utentes nos recintos desportivos com objetos estranhos e inadequados à prática desportiva que possam deteriorar o piso e/ou o equipamento lá existente, assim como a segurança de todos os utilizadores.

Artigo 14º

Responsabilidades

Os utentes autorizados a utilizar os espaços desportivos ficam integral e solidariamente responsabilizados pelos danos causados nos mesmos durante o período de utilização ou deste decorrentes.

Artigo 15º

Reserva de entrada e utilização das instalações

A Junta de Freguesia reserva-se o direito de não autorizar a permanência nas instalações de utentes que desrespeitem as normas de utilização e que perturbem o normal desenrolar das atividades e dos serviços disponibilizados.

Artigo 16º

Uso de material e equipamento

É estritamente proibida a utilização de equipamentos desportivos pesados, nomeadamente balizas, tabelas de basquetebol e postes de voleibol, fora dos seus locais próprios e sem se encontrarem devidamente fixados.



União das Freguesias de Retorta e Tougues – Vila do Conde

Artigo 17.º

Segurança

1 - A segurança dos utentes é da responsabilidade das entidades utilizadoras.

2 - Os acidentes que possam ocorrer durante a utilização dos espaços desportivos serão da conta e risco dos utentes, salvo os casos em que se trate de comprovada deficiência dos equipamentos aí instalados.

Artigo 18º

Proibição de fumar

É proibido fumar em qualquer espaço desportivo.

Artigo 19º

Taxas e recibos

1 - Será dada quitação do pagamento das taxas cobradas pela utilização dos espaços desportivos.

2 - O montante das taxas a cobrar constarão de Tabela aprovada, no regulamento de taxas e licenças da Freguesia em vigor.

3 - As taxas incluem o valor devido pelo imposto sobre o valor acrescentado (IVA), se o enquadramento em IVA assim exigir.

Artigo 20º

Benefícios financeiros resultantes do uso dos espaços desportivos

- a) Não são permitidos benefícios financeiros quando da utilização dos espaços desportivos da freguesia, advier aos requisitantes, nomeadamente por ações de cobrança de bilhetes, de venda de serviços, de publicidade.
- b) Poderá eventualmente, em prévio acordo com a Junta de Freguesia, alguma negociação que permita benefícios financeiros na realização de algum evento.

Artigo 21º

Contraordenações

As contraordenações a aplicar serão as constantes da legislação aplicável.

Av. Manuel Dias, 668 4480-369 RETORTA – VILA DO CONDE- TELEF: 252 633970

Rua Cortinhas da Fonte, 227 - 4480-480 TOUGUES- VILA DO CONDE- TELEF: 252662371

E-mail- freguesia.retorta.tougues@sapo.pt



[Handwritten signature]

União das Freguesias de Retorta e Tougues – Vila do Conde

Artigo 22º

Disposições finais

Compete à Junta de Freguesia zelar pela observância destas normas e pela manutenção, conservação e segurança das instalações.

Artigo 23.º

Casos omissos

Os casos omissos nestas normas de utilização serão resolvidos pela Junta de Freguesia.

Artigo 24º

Entidade administradora dos espaços desportivos

A qualquer momento, a Junta de Freguesia poderá ceder a sua posição de administradora do espaço desportivo a uma Associação da União de Freguesias ou empresa de capitais municipais, ficando esta obrigada a cumprir o estabelecido nas normas de utilização.

Artigo 25º

Entrada em vigor

As normas de utilização dos espaços desportivos da União de Freguesias, entram em vigor após a sua aprovação em Reunião do Executivo e da Sessão da Assembleia de Freguesia e serão revistas sempre que se considerar oportuno e necessário.

APROVAÇÃO PELA JUNTA DE FREGUESIA
Em 14 de Dezembro de 2023
O Presidente da Junta
Carlos Manuel Costa Brito

APROVAÇÃO PELA ASSEMBLEIA DE FREGUESIA
Em 26 de Dezembro de 2023
A Presidente da Assembleia
Carla do Rosário Gomes de Costa